



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 306148

PROJETO DE LEI Nº 34 /2018.

“Institui o Programa “PARLAMENTO JOVEM” e dá outras providências.”

Ney Vaz Pinto Lyra, Vereador no exercício das suas atribuições regimentais, vem à presença dos nobres vereadores, apresentar o seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertioga, o programa PARLAMENTO JOVEM, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Bertioga e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá alunos matriculados na 6ª série do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

- I – proporcionar a circulação de informações sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Bertioga;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Bertioga que mais afetam à população;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 306119

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto PARLAMENTO JOVEM e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto institucional;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, para ida da escola à Câmara e da Câmara à Escola;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material informativo;

V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas: a) história da Câmara Municipal de Bertioga; b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara; c) tramitação de proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – realização de Sessão Especial com os Jovens Parlamentares, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

Art. 5º A eleição dos Jovens Parlamentares será realizada da seguinte forma:

I – Preencher ficha de inscrição e projetos de campanha no portal da Câmara.

I- Eleição direta, com os votos dos demais alunos do Município de Bertioga.

II - O voto será eletrônico pelo site www.bertioga.sp.leg.br.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 09
Pag. 3061K

III- O resultado será divulgado no portal eletrônico da Câmara.

Art. 6º. Serão considerados eleitos e titulares os primeiros 09 (nove) alunos com maior número de votos, sendo que os demais ficarão na condição de suplentes, obedecida a ordem de classificação.

§1º. Os 09 (nove) alunos que obtiverem o segundo maior número de votos serão considerados suplentes, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Os candidatos eleitos tomarão posse mediante compromisso, exercendo o mandato para uma sessão solene que será realizada preferencialmente no mês que se comemora o aniversário de emancipação do Município.

§ 3º. A Presidência da Sessão ficará a cargo do Jovem Parlamentar mais velho dentre os presentes que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem.

Art. 7º. Compete ao Parlamento Jovem, especificamente, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade bertioguense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação das mesmas, e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º. Cada Jovem Parlamentar será acompanhado por um vereador que prestará toda orientação e apoio técnico para apresentação das proposições.

Art. 9º. Cada Jovem Parlamentar apresentará até 02 proposições.

§1º. Cada trabalho aprovado será enviado ao Prefeito Municipal para conhecimento, contendo o nome do Jovem Parlamentar Autor e o nome de todos



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05

Proc. 3061/18

os demais Jovens Parlamentares que subscrevem o trabalho, com demais informações referentes ao evento.

§ 2º. Os trabalhos serão reunidos num único processo administrativo para fins de registro histórico.

Art. 10. As deliberações do Parlamento Jovem serão tomadas sempre pelo quórum de maioria simples de votos.

Art. 11. Ao final da sessão solene os Jovens Parlamentares serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único. Os Jovens Parlamentares não serão remunerados.

Art. 12. Fica a Câmara Municipal autorizada efetuar gastos com os diplomas e recepção para o evento, bem como outros serviços necessários para o êxito da sessão.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº902, de maio de 2010.

Bertioga, 22 de junho de 2018.

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES

Vereador

CARLOS TIGIANELLI

1º Secretário

Silvio José Magalhães

Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra

Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU

Vice Presidente

MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA

2º Secretário

Valéria Bento

Vereadora

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI

Vereador



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 06
Proc. 3061/R

JUSTIFICATIVA

O Projeto Parlamento Jovem, tem o intuito de despertar o exercício da cidadania entre os jovens, além de aproximar o Legislativo da população. Em parceria com as escolas, a Câmara oportunizará aos alunos momentos de participação em diversas atividades durante o ano, para assim conhecer o papel da Câmara, levando informações úteis aos alunos, e por extensão à comunidade sobre o funcionamento, finalidade e importância do Legislativo Municipal de Bertiooga.

O Projeto permitirá ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que se vive, contribuindo assim para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capaz de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

Certos de merecermos a aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente, renovando estimas e considerações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 717

Data 27/08/2018

Hora 11:29

Funcionário E. B. Silva